



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E A SOCIEDADE MUSICAL  
CAPRICO SETUBALENSE - ESCOLA DE JAZZ E MÚSICA  
IMPROVISADA**

**1. Preâmbulo**

A Sociedade Musical Capricho Setubalense (SMCS), fundada em 22 de novembro de 1867, é uma associação cultural sem fins lucrativos que tem como missão a manutenção da sua Banda de Música e da sua Escola de Música. A SMCS tem sido um pilar da vida cultural do concelho de Setúbal, promovendo atividades que favorecem o desenvolvimento artístico e social da comunidade, com foco na educação e formação de novos músicos.

Com a criação da Escola de Jazz e Música Improvisada, a SMCS solidifica sua aposta na educação musical de qualidade, contribuindo para o fomento do jazz e da música improvisada, áreas de grande relevo na formação artística de novas gerações.

O Município de Setúbal é comprometido com a promoção e apoio à criação e fruição artística, estimulando a descentralização e democratização cultural no concelho. O presente protocolo visa fortalecer essa colaboração, integrando a Escola de Jazz e Música Improvisada na oferta cultural regular do Município e garantindo a continuidade e o crescimento dessa importante iniciativa educacional e cultural.

**2. Identificação das Partes**

Entre:

O Município de Setúbal, com sede em Setúbal, na Praça de Bocage, pessoa coletiva N.º 501294104, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado por 1º Outorgante.

E

A Sociedade Musical Capricho Setubalense (SMCS), com sede em Setúbal, na Rua da Sociedade Musical Capricho Setubalense, pessoa coletiva N.º 501090649, representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Ricardo de Assunção Gabriel, adiante designado por 2º Outorgante.

**3. Descrição das Cláusulas**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente Protocolo visa regular o apoio financeiro da Câmara Municipal de Setúbal à Sociedade Musical Capricho Setubalense, no desenvolvimento da Escola de Jazz e Música



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Improvisada, através de um apoio financeiro e da integração da escola na programação cultural do Município.

**Cláusula Segunda  
(Deveres do 1º Outorgante)**

1. Apoio financeiro: O Município de Setúbal compromete-se a apoiar financeiramente a Escola de Jazz e Música Improvisada com um montante total de 15.000,00€ (quinze mil euros), a ser distribuído em 3 (três) tranches de 5.000,00€ (cinco mil euros) até setembro de 2025. (1º trimestre até março, 2º trimestre até junho, 3º trimestre até setembro.)

1.1. O valor será transferido para a conta bancária da Sociedade Musical Capricho Setubalense, conforme os dados abaixo:

- Nome: Sociedade Musical Capricho Setubalense
- Morada Fiscal: Rua da Sociedade Musical Capricho Setubalense
- NIF: 501 090 649
- IBAN: PT50 0035 209 200 004 214 930 13
- Contactos: 265 522 327 | capricho.setubalense@gmail.com

2. Promoção Cultural: O Município compromete-se a integrar as atividades da Escola de Jazz e Música Improvisada na programação cultural regular do Município, promovendo e divulgando estas ações.

3. Apoio logístico e infraestrutural:

- Garantir a cedência dos equipamentos culturais municipais, conforme disponibilidade.
- Isentar de taxas municipais, incluindo as licenças e taxas de ocupação de via pública, relacionadas com as atividades da escola.
- Assegurar as licenças municipais necessárias (por exemplo, Licença de Ruído).

4. Divulgação e Visibilidade: O Município compromete-se a divulgar a Escola de Jazz e Música Improvisada, assegurando visibilidade através de meios municipais e associando a sua imagem à promoção e realização de eventos culturais.

**Cláusula Terceira  
(Deveres do 2º Outorgante)**

1. Desenvolvimento da Escola de Jazz e Música Improvisada: A Sociedade Musical Capricho Setubalense compromete-se a implementar e manter a oferta formativa da escola, conforme a seguinte estrutura:

- Prática Instrumental:
  - Bateria
  - Contrabaixo/Baixo elétrico
  - Instrumentos de sopro
  - Guitarra



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

- Piano
- Voz
- Teoria musical e treino auditivo
- Classes de conjunto e combos
- Atelier de Iniciação ao Jazz

2. Programação e Ações Culturais: A SMCS organizará e desenvolverá eventos regulares na área do jazz e da música improvisada, a serem incluídos na programação cultural do Município, incluindo, mas não se limitando a:

- Workshops e palestras trimestrais.
- Apresentações de classes de conjunto e combos.
- Aulas abertas e ações de sensibilização para o público infantojuvenil.
- Masterclasses com músicos nacionais e internacionais.

3. Festival Círculo de Jazz: A SMCS manterá a parceria com o Festival Círculo de Jazz, colaborando ativamente na programação e produção do evento, com a inclusão de concertos e atividades da Escola de Jazz e Música Improvisada.

4. Promoção e Divulgação: A SMCS compromete-se a incluir a Câmara Municipal de Setúbal como principal parceiro nas suas ações de divulgação, utilizando o logotipo ou a menção à Câmara Municipal de Setúbal em todos os meios de comunicação relativos à escola.

5. Relatórios e Planos de Atividades: A SMCS apresentará, até ao final de setembro de cada ano, o Plano de Atividades para o ano letivo seguinte, e até ao final de março de cada ano, o Relatório de Atividades do ano anterior.

**Cláusula Quarta**  
**(Disposições Complementares)**

1. Impossibilidade de Cumprimento: Caso não seja possível cumprir as atividades previstas no presente protocolo por motivos de força maior, a parte afetada deverá comunicar à outra parte, justificando o impedimento e acordando novas datas para a realização das atividades.

2. Compatibilidade com Outros Apoios: A concessão do apoio financeiro ao abrigo deste protocolo não impede a atribuição de outros apoios, seja financeiros ou logísticos, pela Câmara Municipal de Setúbal.

**Cláusula Quinta**  
**(Disposições Finais)**

1. Vigência: O presente protocolo tem uma vigência de um ano, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

2. Denúncia: O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

3. Alterações e Aditamentos: Quaisquer alterações ao presente protocolo devem ser acordadas entre as partes e formalizadas por escrito.

Feito em duplicado, aos [dia] de [mês] de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

---

André Martins

O Presidente da Sociedade Musical Capricho Setubalense

---

Sérgio Gabriel